

PROJETO DE LEI Nº 15/ 2011

“CONCEDE APOIO FINANCEIRO A ATLETAS PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS, OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS VINCULADAS AO COMITÊ OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO BRASILEIRO (COB) – BOLSA-ATLETA -.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a conceder “Bolsa-Atleta” a Praticantes do Esporte de Alto Rendimento em Modalidades Esportivas Olímpicas Paraolímpicas vinculadas ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro (COB).

Art. 2º. Poderão pleitear a concessão da bolsa, os Atletas de reconhecido destaque, referendado por histórico de resultados ou situação no “Ranking” estadual, nacional ou internacional da respectiva modalidade e que residam no município de Natércia (MG).

Art. 3º. O recurso nomeado “Bolsa-Atleta” será concedido em três categorias, não cumulativas:

§ 1º - Destaque no nível estadual: atletas em plena atividade esportiva, que tenham obtido um dos três primeiros lugares em pelo menos duas competições de nível estadual, olímpicas ou paraolímpicas.

§ 2º - Destaque no nível nacional: atletas que tenham participado de evento ou competição de nível nacional e apresentado bons resultados.

§ 3º - Destaque no nível internacional: atletas que tenham integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva e representado o país em evento esportivo olímpico ou paraolímpico no exterior.

§ 4º - A “Bolsa-Atleta” consiste em uma quantia em dinheiro paga diretamente ao atleta residente no Município de Natércia (MG), da seguinte grandeza:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA

CNPJ: 17.935.412/0001-16

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 02

I – Categoria destaque de Nível Estadual: Valor máximo anual de R\$ 2.000 (dois mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 05 (cinco) bolsas.

II - Categoria destaque de Nível Nacional: Valor máximo anual de R\$ 3.000 (três mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 04 (quatro) bolsas.

III - Categoria destaque de Nível Internacional: Valor máximo anual de R\$ 4.000 (quatro mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.

Art. 4º. A concessão do "Bolsa-Atleta" não gera nenhum vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Para Pleitear a concessão da "Bolsa Atleta", o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;

II - Estar em plena atividade esportiva;

III - Ter participado de competição esportivas no ano imediatamente anterior aquele em que tiver sido pleiteada a concessão da "Bolsa Atleta", comprovado mediante a apresentação de documentos oficiais da Federação ou Confederação.

Art. 6º. Os requerimentos de concessão da "Bolsa-Atleta" devem ser enviados e submetidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º. O Chefe do Executivo designará uma Comissão, constituída por no mínimo 03 (três) servidores municipais, que conjuntamente com o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, decidirá sobre o deferimento das bolsas.

Art. 8º. As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Envio à apreciação dos Nobres Edis desta i. Casa legislativa o incluso Projeto de Lei que "CONCEDE APOIO FINANCEIRO A ATLETAS PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS, OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS VINCULADAS AO COMITÊ OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO BRASILEIRO (COB) – BOLSA-ATLETA -".

O projeto em tela não demonstra apenas a intenção da atual administração de reconhecer o mérito de nosso renomado atleta, que tem se destacado em varias competições pelo país; mas pretende também incentivar outros jovens atletas de nosso município a buscar destaque em competições esportivas.

A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Na adolescência, as pessoas são influenciadas pelo consumismo, problemas psicológicos, hábitos prejudiciais e outros que também influenciam as demais faixas etárias, gerando conflitos internos que desviam valores e aprendizagens antes obtidos. É neste processo que o esporte mostra sua grande contribuição à sociedade.

Cada esporte possui suas particularidades que envolvem as pessoas e as fazem optar por qual praticar. Os esportes influenciam no desenvolvimento saudável dessas e os distanciam da mentalidade distorcida que hoje se prega no mundo, e ainda faz com que as pessoas se distanciem da criminalidade.

A falta de apoio financeiro ao atleta tem sido o grande empecilho para que haja uma massificação da prática do esporte entre os jovens de uma maneira geral, que, com pouco apoio, acabam considerando o esporte um tempo perdido na sua vida.

O grande problema do esporte brasileiro prende-se a carência de recursos financeiros e técnicos. Conscientes também dos limites financeiros do município, encaminhamos este singelo projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000



Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por esta Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta ativa Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente.

Natércia (MG), 02 de Maio de 2.011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. Airton Junho dos Reis".

JOSE AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal